



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.007, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 006/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Centro Cultural da Escola Municipal “Disnei Antonio Monzani” será denominado de “**CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ANTONIO CARLOS CANDIL**” em homenagem ao insigne cidadão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.370 de 04 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento